



*Prefeitura de Ecoporanga*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PUBLICADO EM

Data: 12/07/21  
Órgão: DIO/DOM

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021**

**ID CIDADES/TCEES: 2021.025E0700001.01.0005**

Que entre si celebram: **O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 27.167.311/0001-04, situada à Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20 – Centro – Ecoporanga-ES, neste ato, representado pelo seu Prefeito o Sr. **ELIAS DAL'COL**, brasileiro, separado judicialmente, portador do CPF Nº. 478.812.757-15 e cédula de identidade nº. 189.546-SSP-ES, residente e domiciliado na Fazenda Jaqueline, Córrego do Cavaco, Zona Rural, município de Ecoporanga-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.428.119/0001-32, estabelecida na Rua Ormiro Serafim, nº 287, Galpão Área F4, Santana, Cariacica-ES, CEP: 29.154-016, neste ato representada pelo seu titular o Sr. **ANTONIO CARLOS DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.914.237-34, e portador da Cédula de Identidade nº 1.567.233-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua André do Espírito Santo, nº 1.195, apt. 101, Santana, Cariacica-ES, CEP: 29.154-120, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes e em conformidade com o Procedimento Licitatório – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2021**, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e de acordo com o Processo Administrativo nº **1587/2021**;

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

**1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 01 (um) caminhão zero-quilômetro com equipamento rollon/roll-off, 01 (um) reboque julieta e 03 (três) contêineres, discriminados no quadro abaixo:**



# Prefeitura de Ecoporanga

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	<p>Caminhão truck 6x4: veículo 0 km, cor branca, pneus 295/80 R22,5, seis cilindros em linha, turbo, potência Mínima de 334 cv, direção hidráulica, injeção eletrônica, no mínimo 16 marchas a frente e 2 a ré, equipado com freio motor, ar-condicionado, freios ABS, com no mínimo 12 meses de garantia sem limite de quilometragem equipado com equipamento Roll-on/Roll-off capacidade de levantar de até 25.000 Kg com tomada de força e bomba acoplada. Um sistema de funcionamento totalmente hidráulico, equipado com trava automática da lança; Acionamento da lança por sistema hidráulico acondicionado à cabine do veículo para movimentos de retirada e colocada de caçambas ou acessórios; com válvula de segurança para os cilindros; acionamento por sistema hidráulico do estabilizador no chassi do veículo; tomada de força acoplada com bomba hidráulica, sem cardan e acionamento através de sistema pneumático; pintura na cor preto em poliuretano (PU); para-choque conforme resolução N° 152/03 do CONTRAN; Proteção lateral conforme Resolução N° 323/09 do CONTRAN.</p>	01	VOLKSWAGEN/ CONSTELLATION  31.330	R\$ 606.166,00	R\$ 606.166,00
02	<p>Julieta para carrocerias tipo roll on roll off (2) dois eixos capacidade (PBT) 27 ton, com Pneus 295/80 R22.5. Julieta para transporte de caçambas roll on; containers ou carrocerias tipo roff (equipamento roll on); o Para transportar carrocerias tipo roll on roll off, com comprimento de 6 ou 6,5m; o Com carrinho para facilitar o carregamento e descarregamento das carrocerias; o Chassi reforçado em formato de viga I; Sistema pneumático de travamento interno do contêiner na parte superior do reboque; o Fixação</p>	01	MIRASSOL	R\$ 102.000,00	R\$ 102.000,00





# Prefeitura de Ecoporanga

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	complementar com catracas e cinto na frente e na traseira; o Eixos tubulares; o Cubo liso para a roda do disco; o Sistema de freio pneumático com abs de acordo com a resolução CONTRAN, Suspensão com feixes de molas utilizadas em semi-reboque; Barra de reboque reforçada com ponta giratória; Rala reforçado com roleta dupla, Sistema de mola dupla para autossustentação da barra de reboque; Articulação da barra de reboque com cubo cônico para absorção de impacto e vibração. Pintar com fundo epóxi anticorrosivo e tinta de poliuretano (pu) na cor preto escuro; Porta lateral da roda sobressalente; Sinalização de acordo com os regulamentos do CONTRAN; Caixa de ferramentas; Protetor de ciclista nas laterais, Para-choques de plástico com borracha no fundo.				
03	CAÇAMBAS FLEX PARA IMPLEMENTO ROLL ON/ROLL OFF, Características da Caçamba Flex:: Caçamba Flex para implemento ROLL ON/OFF C 6,0m x L 2,4m x H2.2m - Volume: 31,68 m. Capacidade de Carga: 20 ton contendo tela perfurada de alta resistência (tipo sombrite) para cobertura das caçambas. Lateral fabricada com chapa aço espessura 2,65mm; Fundo fabricada com chapa aço espessura 3,00mm; o Com chassi fabricado em viga "U" laminada de 8 polegadas (ASTM A36); o Com costelas feitas em chapa SAE 1010 espessura 4,25mm; o Com olhal de tração feito em aço maciço diâmetro 50,8mm, o Quadro da porta traseira reforçada feito em perfil dobrado de 4,25mm; o Quadro superior feito em aço Tubular Espessura 4,25mm; Porta traseira bipartida duas folhas, o Pintado com tinta sintética em com cor VERDE; Pinos para engate da lona; Escada Frontal lado motorista;	03	MIRASSOL	R\$ 42.000,00	R\$ 126.000,00



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Travessa superior fixa no quadro da porta; Pintura com tinta de Poliuretano (PU):				
VALOR TOTAL.....				R\$ 834.166,00

## CLÁUSULA SEGUNDA DOS PRAZOS

2.1 O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme as disposições da Lei nº 8.666/93.

2.2 A entrega do veículo será realizada da seguinte forma:

2.2.1 Prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos após a emissão da autorização do fornecimento.

2.2.2 A Empresa vencedora deverá realizar a entrega técnica do veículo no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, situado na Sede deste Município, em horário comercial, com profissional devidamente habilitado e treinado, ocasião em que deverá ser feita uma apresentação sobre todos os recursos oferecidos pelo veículo ofertado.

2.3 Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico nº 0017/2021 completando o presente contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

## CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global para a aquisição do veículo é de **R\$ 834.166,00 (Oitocentos e trinta e quatro mil e cento e sessenta e seis reais)**, sendo que o CONTRATADO receberá após a emissão da nota fiscal e entrega do veículo requisitado.

3.1.1 Pelo fornecimento dos objetos pactuado o contratante pagará, o valor constante no quadro detalhado na Clausula Primeira – DO OBJETO.

3.2 O(s) pagamento(s) ser(ão) efetuado(s) após a(s) entrega(s) do veículo, mediante a apresentação ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal do documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras, e ter ocorrido o recebimento das mercadorias e ou a conclusão dos serviços, na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data de apresentação da nota Fiscal, com o fornecimento do objeto discriminado e após a liquidação da despesa pela Secretaria respectiva.

3.2.2 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta.





# Prefeitura de Ecoporanga

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**3.2.3** O pagamento somente será efetuado após a entrega do veículo, que deverá estar em conformidade com as exigências do **ANEXO V** do Edital.

**3.3** Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**3.4** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

**3.5** O pagamento da fatura somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou o desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

**3.6** Os preços para execução deste contrato serão fixos e irrevogáveis.

### CLÁUSULA QUARTA DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

**4.1** Constituem obrigações da CONTRATADA:

**4.2** Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência e o Edital e seus anexos;

**4.3** Fornecer integralmente o objeto conforme descrito no item 02 do Termo de Referência (anexo V), independente de transcrição;

**4.4** Efetuar reparo ou troca de algum item defeituoso assim que for detectado pelo setor responsável neste Município;

**4.5** Emitir certificado de garantia do (s) produto (s), conforme especificações do fabricante;

**4.6** Realizar a entrega do veículo e equipamentos, obrigatoriamente, de acordo com as suas especificações, quantitativos e demais condições estipuladas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estar em desacordo com as referidas especificações.

**4.7** Garantir a qualidade dos produtos licitados, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos.

**4.8** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.

**4.9** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata substituição.



# Prefeitura de Ecoporanga

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**4.10** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da contratada pela entrega dos produtos.

**4.11** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

**4.12** A Contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta licitação.

**4.13** Emitir a(s) nota(s) fiscal(is) dos produtos fornecidos e apresentá-las à Contratante.

**4.14** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente da culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

**4.15** Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado.

**4.16** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

**4.17** Manter, até o cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.18** A empresa deverá informar o número de telefone e e-mail para recebimento de informações, correspondências ou qualquer outro tipo que a Contratada necessitar.

### CLÁUSULA QUINTA DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

**5.1** Efetuar o pagamento em até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento da nota fiscal emitida pelo fornecedor;

**5.2** Comunicar ao fornecedor qualquer divergência do objeto discriminado neste termo assim que receber o material em seu setor de almoxarifado;

**5.3** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas imediatas;

**5.4** Promover, através do Setor de Almoxarifado, o recebimento dos produtos entregues, mediante confrontação de suas características e especificações com as especificações exigidas no Termo de Referência;





# Prefeitura de Ecoporanga

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**5.5** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam substituídos;

**5.6** Notificar, por escrito, a empresa de eventuais atrasos na entrega do veículo e equipamentos;

**5.7** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;

**5.8** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

### **CLAUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta Licitação, advirão de recursos orçamentários do Município a saber:

120 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
15 – URBANISMO  
452 – SERVIÇOS URBANOS  
0031 – INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL  
2.116 – MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS  
44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
29900000001 – RECURSOS VINCULADOS CFM

### **CLÁUSULA SETIMA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**7.1** A Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

**7.2** O presente instrumento poderá ser alterado, quando for necessária para a Administração, a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Legislação.

**7.3** Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para atendimento ao item 7.2 deste instrumento, serão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste instrumento.

### **CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**8.1** As sanções administrativas obedecerão ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, "in totum".

**8.2 Multas**, nos seguintes casos e percentuais:

**8.2.1** Por atraso injustificado na entrega dos veículos até 30 (trinta) dias consecutivos contados do término dos prazos de entrega fixados no Contrato ou na Autorização de Fornecimento: 0,3% (três décimos por cento) ao dia



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

sobre o valor global contratado e, a critério da Administração, rescisão do Contrato e cancelamento da Autorização de Fornecimento;

**8.2.2** Por atraso injustificado na entrega do(s) veículo(s) superior a 30 (trinta) dias consecutivos contados do término dos prazos entrega fixados no Contrato ou na Autorização de Fornecimento, 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado e, a critério da Administração, rescisão do Contrato e cancelamento da Autorização de Fornecimento;

**8.2.3** Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo e decorrente de fato superveniente aceito pela Administração: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

**8.2.4** Por recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou receber a Autorização de Fornecimento, dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data de seu envio ou convocação para assinatura do Contrato ou recebimento da Autorização de Fornecimento: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta ou valor global contratado e, a critério da Administração, rescisão do Contrato e cancelamento da Autorização de Fornecimento;

**8.2.5** Por inexecução, total ou parcial, injustificada do Contrato ou da Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado e, a critério da Administração, rescisão do Contrato e cancelamento da Autorização de Fornecimento.

**8.3 Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

**8.3.1** Por atraso injustificado na entrega do(s) veículo(s) superior a 30 (trinta) dias consecutivos contados do término dos prazos de entrega fixados no Contrato ou na Autorização de Fornecimento: até 1 (um) ano e, a critério da Administração, rescisão do Contrato e cancelamento da Autorização de Fornecimento;

**8.3.2** Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo e decorrente de fato superveniente aceito pela Administração: até 2 (dois) anos;

**8.3.3** Por recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou receber a Autorização de Fornecimento, dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data de seu envio ou convocação para assinatura do Contrato ou recebimento da Autorização de Fornecimento: até 3 (três) anos e, a critério da Administração, rescisão do Contrato e cancelamento da Autorização de Fornecimento;

**8.3.4** Por inexecução total ou parcial, injustificada do Contrato ou Autorização de Fornecimento: até 4 (quatro) anos e, a critério da Administração, rescisão do Contrato e cancelamento da Autorização de Fornecimento;

**8.3.5** Por deixar de entregar os documentos de habilitação: até 2 (dois) anos;

**8.3.6** Por apresentar documento falso, fraudado ou





# Prefeitura de Ecoporanga

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

adulterado: até 5 (cinco) anos.

**8.3.7** As multas previstas no subitem 8.2 serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**8.3.8** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**8.3.9** A Contratante, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**8.3.10** As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

**8.3.11** A multa a que se refere este item não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**8.3.12** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**8.3.13** Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não as demais sanções contidas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

**9.1** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma Comissão especialmente designada, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Art. 67, Lei 8666/93).

**9.2** O presidente da Comissão deverá reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar todas as metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

**9.3** Deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

**9.4** Se for o caso, deverá comunicar à Administração e aos órgãos participantes a necessidade de modificação na forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado;

**9.5** Impedir a subcontratação dos serviços e/ou efetuar



# Prefeitura de Ecoporanga

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

quando não expressamente autorizadas para tal, no edital ou contrato;

9.6 Comunicar – por escrito – ao responsável qualquer falta cometida pela empresa;

### CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ecoporanga/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se encontrarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinadas, para se surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ecoporanga/ES, 09 de julho de 2021.

ELIAS DAL  
COL:47881275715

Assinado digitalmente  
por ELIAS DAL  
COL:47881275715  
Data: 2021.07.09  
13:16:21 -0300

ELIAS DAL COL  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

VCS IMPLEMENTOS E  
VEICULOS  
LTDA:38428119000132

Assinado de forma digital por  
VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS  
LTDA:38428119000132  
Dados: 2021.07.09 11:04:16  
-03'00'

VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA  
ANTONIO CARLOS DE SOUZA  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1ª) Guilherme Gualberto Botelho  
CPF: 124.880.847-94

2ª) Laíse Gomes Vieira  
CPF: 191.051.867-06